

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



DECRETO EXTRAODINÁRIO N° 001, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, NA FORMA DO ART. 44 DA LEI FEDERAL 4320/1964, PARA OS FINOS DE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em decorrência da infecção humana pelo novo COVID-19 (coronavírus);

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante Políticas Sociais e Econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 (coronavírus), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do Sistema Único de Saúde – SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública – COE-nCoV;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS de 11 de março de 2020, que, regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada, será necessário a alteração do orçamento em vigor, mediante à abertura de Crédito Extraordinário específico vinculando o objeto e a fonte de recurso para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância Nacional decorrente do CORONAVÍRUS;

Considerando a decretação de estado de emergência pelo Governo do Estado de Alagoas, através do Decreto 69.541 de 20 de março de 2020, prorrogado através dos Decretos 69.577, de 28 de março de 2020 e 69.624, de 06 de abril de 2020.

Considerando a previsão de abertura de crédito extraordinário, na forma do art. 44 da Lei Federal 4320/64.

Considerando a NOTA TÉCNICA SEI nº 12774/2020/ME do Ministério da Economia.

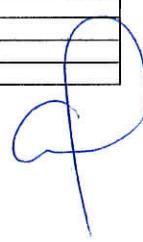
DECRETA:

Art. 1º fica aberto crédito extraordinário na Lei Orçamentária vigente na importância de R\$ 176.703,14 (*cento e setenta e seis mil setecentos e três reais e quatorze centavos*), destinado ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública para combate ao CORONAVÍRUS (COVID-19)

Art. 2º A Dotação Orçamentária objeto deste Decreto será alocada no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde terá vinculação e fonte de recursos específica destinada ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública para combate ao CORONAVÍRUS (COVID-19), conforme desdobramento:

Dotação Orçamentária:

Função: 10 – Saúde	Valor R\$
Sub – função: 122 – Administração Geral	
Programa: 5018 - Enfrentamento da Emergência COVID-19	
Ação: 10.122.5018- 6099 – Combate de enfrentamento a Pandemia do Coronavírus	176.703,14
3.3.3.90.04.00 – Contratado por tempo determinado	
3.3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
3.3.3.90.32.00 – Material, bens ou serviços de distribuição gratuita	
3.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	
3.4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente	





ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

Gabinete do Prefeito



Art. 3º. O efeito financeiro deste Decreto retroage a data de recebimento do recursos que se referem a este crédito extraordinário.

Crédito: R\$ 54.336,00 (*cinquenta e quatro mil e trezentos e trinta e seis reais*) – data de recebimento: 31/03/2020. Órgão creditante: Diretoria Executiva do Fundo Nacional do Saúde.

Crédito: R\$ 122.367,14 (*cento e vinte e dois mil e trezentos e sessenta e sete reais e catorze centavos*) – data de recebimento: 13/04/2020. Órgão creditante: Diretoria Executiva do Fundo Nacional do Saúde.

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º, deste Decreto, serão anulados de conformidade as determinações do artigo 43, inciso III da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 14 dias do mês de abril do ano de 2020.

GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
PREFEITO

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA SEDE DA
PREFEITURA MUNICIPAL E NO PORTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO.
REGISTRADO E ARQUIVADO.
EM, 14 DE ABRIL DE 2020.
Prefeitura Municipal de Boca da Mata

Margaretha Centez da Costa
Assessora de Gabinete